



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços de locação de som, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de som de médio porte e periféricos	Locação	06 (seis)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do presente objeto, tem por objetivo realizar a locação de som, com uma ferramenta essencial para garantir a comunicação efetiva durante eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Saúde, como campanhas de vacinação, palestras workshops, e ações de conscientização. A locação de equipamentos de som é fundamental para amplificar a voz de palestrantes e disseminação de informações em espaços públicos, como praças, parques e centros comunitários, onde a população pode se reunir para receber orientações sobre saúde. A utilização de sistemas de som, pode ser essencial para a divulgação de programas da saúde, serviços oferecidos Secretaria e informações relevantes a comunidade, contribuindo para uma conscientização mais ampla. A Secretaria da Saúde frequentemente realiza treinamentos e capacitações para profissionais da área, o som é um recurso importante para garantir que as informações sejam transmitidas de maneira clara e compreensível a todos os participantes. Em situações de emergência, como surtos de doenças ou desastres naturais, a locação de sistemas de som podem ser crucial para disseminar instruções urgentes, garantindo que a população esteja ciente de medidas preventivas e procedimentos a serem seguidos. Além de comunicação externa, o uso de sistemas de som pode aprimorar a comunicação interna entre membros da equipe da Secretaria de Saúde, facilitando a coordenação de esforços e a realização de operações eficientes.

2.2 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes materiais através desta compra. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento de serviços será efetuado em forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os serviços deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Und	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
01	06	Diária	02 - CAIXAS DE SOM ATIVA; 02 - CAIXAS DE GRAVE; 01 - MESA DE SOM; 01 - RETORNO; 02 - MICROFONES SEM FIO; 01 - MICROFONE COM FIO; 01 - TÉCNICO EM	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 867,50	R\$ 805,93	R\$ 4.835,58



			SONORIZAÇÃO, ANTES, DURANTE E POSTERIOR AO EVENTO;					
TOTAL						R\$ 4.835,58		

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de:

**R\$ 4.835,58 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO
REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Recurso:

06.0601.10.302.0030.2180.33.90.39 (107) – CER – FICHA: 20240632
06.0601.10.301.0040.2329.33.90.39 (107) – PAB – FICHA: 20240576
06.0601.10.301.0040.2332.33.90.39 (107) – MANUT. DAS ACADEMIAS DA SAÚDE – FICHA: 20240585

6.2 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DAS ACADEMIAS DA SAÚDE

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos serviços em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 No ato da prestação do serviço, será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.



8.2 Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, situado na Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 Os serviços serão recebidos:

8.4 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.5 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.6 A vigência para o contrato será no prazo de 03 (três) meses, de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.7 Os serviços deste licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.8 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9 Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.10 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.11 Os serviços ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.12 O prazo máximo para entrega dos serviços será de 01 (um) dia corrido.

8.13 Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.14 Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 Aceito o serviço, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços.

12.3 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres-GO, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;



12.6 Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3 Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

13.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.10 A licitante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Ceres, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo e agilidade no processo de instalação e prestação do serviço.

13.11 Fica sob responsabilidade da contratada, conceder 1 (um) técnico em período integral, para manutenção e conservação do equipamento locado em todo o período do evento e que o mesmo permaneça no local.

13.12 Fica sob responsabilidade da contratada, a entrega, manejo e remoção de todos os equipamentos sem gerar ônus ou prejuízo a contratante.

13.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.2 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS



15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Nova Lei de Licitações.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor:

Nome: Paulo Henrique Oliveira

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 17 de setembro de 2024.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde